



Câmara Municipal de

Folha n.º	20	do proc.
N.º	13	de 1994
O.º	funcionário	Paulo

PARECER

0723/94

F /94 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 13/94

De autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, o projeto de lei 13/94 dispõe sobre o transporte de carnes me geral, no município de São Paulo.

Estabelece, dentre outras disposições, que o transporte de todos os tipos de carne deverá ser feito em caminhões frigoríficos, devendo obedecer as condições mínimas de higiene, a saber:

- ausência de ferrugem na parte interna do baú frigoríficos;
- temperatura constante de até 5 graus centígrados no baú frigorífico; e
- uso de luvas descartáveis durante o carregamento e descarregamento carnes.

Finalmente, impõe apenação de multa aos infratores no valor de 25% da UFM.

O Autor alega em suas justificativas que a maioria dos caminhões que fazem o transporte de carnes na cidade encontra-se em péssimas condições de higiene, colocando em risco a saúde da população.

Esta Comissão entende por oportuna e elevado interesse da coletividade a aprovação da matéria em exame. No entanto, opinamos pela forma do Substitutivo apresentado pela D. Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, de fls. 16 e 17, que incluiu-lhe pontos importantes na vigilância sanitária e conservação de alimentos, atendendo sugestões da Secretaria Municipal de Abastecimento (fls. 13 e 14).

Pelo exposto, favorável é o parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho,

Presidente

15/06/94.

Relator